



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2026.

**** AS INFORMAÇÕES MARCADAS COMO [REDACTED], OBEDECEM ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO LEI Nº 9.295/1946.**

Horário: 14h10min. **Local:** CRCPA de forma híbrida On-line, via aplicativo ZOOM. **Membros presentes:** Contadores: Ailton Ramos Correa Junior, Presidente, Anderson Roberto Pires e Silva, Dênia Patrícia Soares, Ewerton Ribeiro Jorge, Ivanete Nazaré Santa Rosa Campos, Lamarque Santos de Jesus Santos, Marinalda Machado Santos, Neusa Caldas Martins, Nelson Gustavo Rufino Rocha, Rafael Laredo Mendonça, Sandy Patrycia Teixeira Sena, Taynara Santos Nascimento e os Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré e Manuel José Costa Martins. **Conselheiro Convocado:** Wendel Fialho de Abreu. **Conselheiro Suplentes:** Contadores Rita de Cássia Sena Fontoura e Dirson Medeiros da Silva Neto. **Ausência:** Ana Cristina Cardoso Marques. **Comunicado de ausência:** Ana Cristina Cardoso Marques. **Ausências justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará – TREDPA, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos, passando a palavra para a Contadora Neusa Caldas Martins, Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de Fiscalização Luiza Maiza de Albuquerque e o Contador Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente:** **1. Viagem da Fiscalização:** Não houve; **2. Ofícios recebidos do CFC:** Não houve **3. Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Ofício-Circular nº 374/26-CRCGO- Comunicação de Penalidade - Suspensão do Exercício Profissional e Censura Pública e Ofício-Circular nº 028/2026-CRTO-Fisc - Comunicação de Penalidade - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia:** **1. Distribuição de Processos:** Não houve. **2. Homologação de atas:** Dando prosseguimento a pauta, e com o retorno da palavra, o Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará, Contador Ailton Ramos Correa Júnior, colocou em apreciação para aprovação da ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA, realizada no dia 23 de abril de 2026, visando a sua homologação. A referida ata, depois de colocada em votação, foi homologada sem alteração por unanimidade. Depois, em seguida, colocou em apreciação para aprovação da ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, realizada no dia 24 de abril de 2026, visando a sua homologação. A referida ata, depois de colocada em votação, também foi homologada sem alteração por unanimidade. **3. Relato de processos:** O senhor Presidente, Ailton Ramos Correa Junior, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados processos de recursos de Pedido de Reconsideração contra a decisão da Câmara de Ética e Disciplina relacionado na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** **Processo Nº 2025/000044-U- CONTADOR -** Por infração a(ao) (Fato 1) Profissional da contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio de consulta ao Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Agendamento eletrônico de fiscalização de nº 7717; Notificação de nº 2025/000110-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de Setor de Registro; protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil, e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Proposta do(a) Revisor(a)** Pelas razões acima descritas, recebo o presente Pedido de Reconsideração, posto que tempestivo, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, para que o processo seja retornado para fase inicial, com as devidas retificações ora apresentadas no parecer. É o meu parecer e voto, o qual submeto à apreciação deste Tribunal. Belém - PA, 26 de maio de 2025. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **Decisão final:** **Dar provimento parcial**, para que o processo seja retornado para fase inicial, com as devidas retificações.

De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ- Processo Nº 2025/000030-U - CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 1º, § 1º da Res. CFC nº 1.592/2020, c/c itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "i" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "d" do art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) Por emitir Declaração sem utilização do sistema informatizado disponibilizado pelo CFC, o que identificamos por meio de declaração a favor da Sra. , firmado em 27/08/2024, em desacordo com o determinado na Res. CFC nº 1.592, de 2020; Denúncia encaminhada por e-mail e registrada sob nº 9079612110000414.000028/2025-94; agendamento eletrônico de fiscalização de nº 7674; Notificação CRCPA nº 2025/000086-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações/defesa da profissional; Relatório de lavratura de processo do Departamento de Fiscalização. (Fato 2) Por praticar atos irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio de declaração de percepção de rendimentos emitida fora do padrão normatizado no Sistema CFC/CRCs, a favor da Sra., firmado em 27/08/2024, em desacordo com o determinado na Res. CFC nº 1.592, de 2020; Denúncia encaminhada por e-mail e registrada sob nº 9079612110000414.000028/2025-94; agendamento eletrônico de fiscalização de nº 7674; Notificação CRCPA nº 2025/000086-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações/defesa da profissional; Relatório de lavratura de processo do Departamento de Fiscalização. **Proposta do(a) Revisor(a)** Pelas razões acima expostas, recebo o presente Embargo de Declaração, por ser tempestivo e atender aos requisitos previstos no art. 60, § 1º, da Resolução CFC nº 1.603/2020, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** reformando parcialmente a decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina, pelos fundamentos já expostos e documentos constantes dos autos. **Infração nº 1** - Voto pela manutenção da penalidade de [REDACTED], bem como da penalidade ética de [REDACTED], com fundamento nas alíneas "d" e "g" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, c/c item 20, alínea "c", do CEPC (NBC PG 01), e arts. 56 e 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020. **Infração nº 2** - Voto pelo arquivamento da presente infração, em razão da caracterização de bis in idem em relação à Infração nº 1, por decorrer do mesmo fato gerador já objeto de apuração e penalização. Diante do exposto, e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao non bis in idem, voto pelo conhecimento e **provimento parcial do Pedido de Reconsideração**, mantendo-se as penalidades aplicadas à Infração nº 1, Suspensão do Exercício da Profissão Contábil pelo período de 6 (seis) meses, bem como da penalidade ética de Censura Pública, e o arquivamento da Infração nº 2. É o meu parecer e voto o qual submeto à apreciação deste Plenário. Belém - PA, 26 de maio de 2026. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **Decisão final:** **Dar provimento parcial ao Embargo de Declaração**, mantendo-se as penalidades aplicadas de [REDACTED], bem como da penalidade ética [REDACTED]. **Adiamento de relato de processo:** Não houve. **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Considerando a ausência previamente comunicada da Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques, a leitura e apresentação do relato do **Processo Nº 2025/000044-U** foi realizada pelo Conselheiro Suplente convocado Wendel Fialho de Abreu. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Contador Ailton Ramos Correa Junior, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará – TREDPA, **encerrou a sessão às 15h10min**. A presente ata, foi lavrada por mim, Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 24 de abril de 2026.

Contador **Ailton Ramos Correa Junior**
Presidente

Contador **Anderson Roberto Pires e Silva**
Conselheiro Efetivo

Técnico em Contabilidade **Carlos Augusto Frota Sodré**
Conselheiro Efetivo

Contadora **Dênia Patrícia Soares**
Conselheira Efetiva

Contadora **Ivanete Nazaré Santa Rosa Campos**
Conselheira Efetiva

Contador **Ewerton Ribeiro Jorge**
Conselheiro Efetivo

Contador **Lamarque Santos De Jesus Santos**
Conselheiro Efetivo

Técnico em Contabilidade **Manuel Jose Costa Martins**
Conselheiro Efetivo

Contadora **Marinalda Machado Santos**
Conselheira Efetiva

Contadora **Neusa Caldas Martins**
Conselheira Efetiva

Contador **Nelson Gustavo Rufino Rocha**
Conselheiro Efetivo

Contador **Rafael Larêdo Mendonça**
Conselheiro Efetivo

Contadora **Sandy Patrycia Teixeira Sena**
Conselheira Efetiva

Contadora **Taynara Santos Nascimento**
Conselheira Efetiva

Contador **Wendel Fialho Ramos**
Conselheiro Suplente

Contadora **Luiza Maiza de Albuquerque**
Coordenadora de Fiscalização

Referendada pelo TRED em sua 5ª Sessão Ordinária – Ata nº 2026/000005 - Realizada no dia 23/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maiza de Albuquerque, Coordenadora**, em 07/07/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1419792** e o código CRC **EE1AB90E**.

Referência: Processo nº 9079612110000414.000107/2026-86

SEI nº 1419792